



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 507, de 26 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a data base de atualização de piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação do Município de São José do Sabugi -PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal entrará para a Câmara Municipal até o dia 15 de janeiro de cada ano a tabela com atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação do Município de São José do Sabugi – PB.

Art. 2º. A Câmara Municipal deverá votar e aprovar o reajuste até o dia 20 de janeiro do ano legislativo.

Parágrafo Único – O valor atualizado será pago a partir de janeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 26 de fevereiro de 2016

IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS

Prefeita